



**Lei nº 1.253/99, de 25 de novembro de 1999.**

**"Autoriza a destinação de área para a construção do Centro Integrado de Esporte e Lazer dos Bairros São Sebastião e Conjunto Habitacional Benedito Gustavo Lobo, nesta cidade e dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, **APROVOU** e eu, na condição de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar área de sua propriedade para a construção do Centro Integrado de Esporte e Lazer dos Bairros São Sebastião e Conjunto habitacional Benedito Lobo, nesta cidade.

**§ 1º** - O referido Centro Integrado de Esporte e Lazer será constituído de um campo de futebol oficial, um campo de futebol society, um campo polivalente de areia e área reservada para expansão e futura implantação de um Ginásio de Esportes.

**§ 2º** - Na hipótese do Município não dispor de área adequada a esta finalidade, fica, desde já, autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, mediante prévia avaliação.

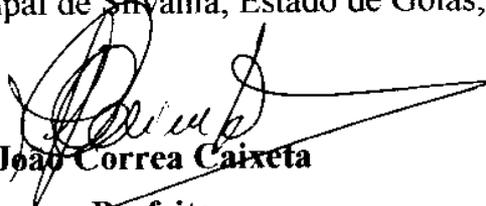
**§ 3º** - Ocorrendo o disposto no § 2º e recaindo a escolha da área em imóvel rural, esta deverá ter o tamanho mínimo correspondente a um módulo rural.

**Art. 2º** - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo obrigado a adotar as providências de ordem formal e legal, segundo as normas vigentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 1999.

  
**João Correa Caixeta**  
Prefeito